

Brejos de Canes, Setúbal, e Sónia Marília Maia da Silva Guerra, solteira, maior, Rua da Baía do Sado, 192, Brejos de Canes, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma LANCILMOR — Sociedade de Pavimentações e Construções, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Baía do Sado, 192, Brejos de Canes, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, do concelho de Setúbal.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, poderá a sociedade deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

3.º

O seu objecto é o de obras públicas e construção civil.

4.º

O capital social é de 750 000\$, inteiramente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de 375 000\$, uma de cada sócio.

§ único. Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, todavia, qualquer dos sócios fazer à sociedade os suprimentos de que ela vier a carecer, nas condições, inclusive de juros, que previamente vierem a ser estabelecidos pelos sócios.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente é suficiente a assinatura de um só gerente.

§ 2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

6.º

É livremente permitida a cessão de quotas entre sócios e a herdeiros de sócios, dependendo do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, quando a favor de estranhos ao grémio social, observando-se, então, os correspondentes direitos de preferência.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedida com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

8.º

Nos casos de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará a sociedade com os herdeiros do falecido ou o representante do interdito, nomeando aqueles, de entre si, um que a todos representará na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

No omissis regularão as disposições supletivas da lei.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227131

LANIFATO — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AGP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 158/971001; inscrição n.º 5 número e data da apresentação: 4/000310.

Certifico que pela única e actual sócia Estela Maria Pereira dos Santos de Jesus Rodrigues, foi realizada a transformação da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Que é a única e actual sócia da sociedade comercial por quotas, com a firma LANIFATO — Confeções, L.^{da}, com sede na Rua de

Pedro Álvares Cabral, na vila, freguesia e concelho de Belmonte, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Belmonte sob o n.º 158, pessoa colectiva n.º 503968960 e com o capital social de um 1 000 000\$, no qual a outorgante tem duas quotas iguais de 500 000\$.

Que delibera unificar as suas duas quotas numa de 1 000 000\$, aumentar o capital da mesma sociedade em 2410\$, mediante o reforço daquela quota, passando para 1 002 410\$, e transformar a sociedade em sociedade unipessoal por quotas, com alteração total do pacto social como se segue:

1.º

A sociedade adopta a firma Estela Maria Pereira dos Santos Jesus Rodrigues, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Quinta da Cecília, na vila, freguesia e concelho de Belmonte.

§ único. A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na indústria e comércio de artigos de vestuário, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$, formado por uma só quota de igual valor, pertencente à sócia Estela Maria Pereira dos Santos de Jesus Rodrigues.

4.º

A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Estela Maria Pereira dos Santos de Jesus Rodrigues, que, desde já, fica nomeada gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

5.º

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

6.º

Pode a sócia fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser fixadas em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhe exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros, mediante deliberação da sócia única.

7.º

Os negócios jurídicos celebrados entre a sócia única e a sociedade devem prosseguir a prossecução do objecto da sociedade, ficando, desde já, autorizados.

O texto actualizado do contrato, ficou depositado na pasta da referida sociedade.

Conferida está conforme.

30 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*.

3000132236

LAR DE TERCEIRA IDADE DE SÃO FILIPE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AGQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1716/851202; identificação de pessoa colectiva n.º 501591389; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 7-8-9-10-11/980930.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 8 550 000\$, em dinheiro, quanto a 4 276 000\$, por Emília Maria Guerreiro, e 2 137 000\$, por cada uma das sócias Maria Francisca da Silva, e Clementina Maria da Cruz.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

3.º

O capital social é de 9 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 2 250 000\$, pertencente uma a cada uma das sócias.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

1000311714

Anúncio n.º 7929-AGR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1716/851202; identificação de pessoa colectiva n.º 501591389; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 91/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227706

LARANJEIRA & CAROLO, L.ª

Anúncio n.º 7929-AGS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 248/450606; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 53/961002.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução, por decisão judicial.

18 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126921

LAVANDARIA CASA DE SARMENTO, L.ª

Anúncio n.º 7929-AGT/2007

Sede: Sernadelo, Mealhada

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 507; identificação de pessoa colectiva n.º P504573276; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/990707.

Certifico que foi feito o registo da sociedade em epígrafe entre Gonçalo Sarmiento Jesus Neves, número de identificação fiscal 110625749, e mulher, Maria da Purificação Coimbra, número de identificação fiscal 110625730, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Sazes de Lorvão, concelho de Penacova, residentes no lugar de Sernadelo, freguesia e concelho da Mealhada, e Lina Maria Coimbra Neves, número de identificação fiscal 189126990, solteira, maior, natural da referida freguesia de Sazes de Lorvão, residente no dito lugar de Sernadelo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 2513128, de 6 de Agosto de 1996, 4153970, de 23 de Janeiro de 1997, e 8181599, de 15 de Dezembro de 1997, emitidos o segundo pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e os restantes pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Lavandaria Casa de Sarmiento, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Sernadelo, freguesia e concelho da Mealhada.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou

para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de lavandaria e serviços de limpeza.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros (equivalente a 1 202 892\$) e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 2400 euros, pertencente à sócia Lina Maria Coimbra Neves, e duas iguais de 1800 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Gonçalo Sarmiento Jesus Neves e Maria da Purificação Coimbra.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, ficará a cargo dos sócios que forem designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, designadamente adquirir uma participação na sociedade comercial Sarmiento, L.ª, do valor de 2 506 025\$, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, mera reprodução de normas contidas em preceitos legais vigentes ou que deles resultem, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Assim outorgaram.

Está conforme.

13 de Julho de 1999. — A Ajudante, *Ana Paula Dias Monteiro*.
3000227621

LAVORAUTO — ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA DE EMPRESAS, S. A.

Anúncio n.º 7929-AGU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5305/990719; identificação de pessoa colectiva n.º 501733612; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/20010517.